



CONTRATO Nº 61/2018

X

g. 10/17

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho n.º 2411-PCM/2017, de 30 de outubro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

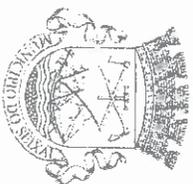
SOUL PARTNERS – ASSESSORIA ESTRATÉGICA E DE GESTÃO, LDA., com sede Rua das Alfarrobeiras, n.º 165, 2785-173 São Domingos de Rana, aqui representada por **João Henrique Bagina Chéu**, portador do cartão de cidadão, com o número [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] inscrita em 02-04-2018 e válida até 02-07-2018, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato mediante despacho n.º 656/VJG/2018 de 23 de abril de 2018, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal mediante despacho n.º 2411-PCM/2017, de 30 de outubro, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços na área de assessoria jurídica de recursos humanos.



YGL
A

Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual é de € 17.968,00 (dezassete mil novecentos e sessenta e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

A prestação de serviço será executada até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula quarta

(Local de execução do serviço)

A prestação do serviço deverá ocorrer no Concelho do Seixal.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

O pagamento será efetuado em prestações mensais e iguais após a confirmação da prestação do serviço por parte do serviço competente.

Cláusula sexta

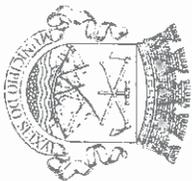
(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos do n.º 2, do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura.



Cláusula oitava

(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 164º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Cláusula nona

(Informação de Compromisso)

1 - O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2018 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 01 005 2018/5018 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020214, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2018, com o número sequencial de compromisso 40609/2018, prestado em 09 de abril de 2018, pelo Chefe de Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira.

Cláusula décima

(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 488-PCM/2018 de 14 de março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, foi nomeada como gestora do contrato a Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Cláusula décima primeira

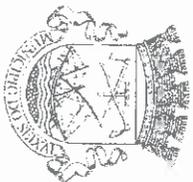
(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima segunda

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do artigo 96º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, em caso



de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Consulta ao Serviço de Segurança Social Direta, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 24-04-2018.
 - b) Certidão do Serviço de Finanças de CASCAIS-2., comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 24-04-2018;
 - c) Certificado do registo criminal dos gerentes da empresa datados de 06-03-2018.
 - d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública.
- Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Seixal, 09 de maio de 2018

Pelo primeiro outorgante



Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves

Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e
Recursos Humanos

Pela segunda outorgante



João Henrique Bagina Chéu
Representante legal